



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CD/FUFPI Nº 434, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Contrato Acadêmico nº 26/2025, que entre si celebram a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX.

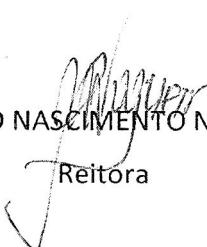
A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – CD/FUFPI, no uso da atribuição *ad referendum* que lhe confere o art. 15, caput, inciso XX, do Regimento Geral da UFPI, e de acordo com o que consta do processo nº 23111.046225/2025-72 da UFPI,

RESOLVE:

Fica aprovado o Contrato nº 26/2025, que entre si celebram a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, objetivando apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de pesquisa intitulado “Brasil Mais Inteligente: Análise da Capacitação e Adoção Estratégica de Inteligência Artificial em Micro e Pequenas Empresas Brasileiras”, cadastrado na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (CPESI/PROPESQI), em conformidade com o TED e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) – TED 02/2025.

Teresina, 11 de novembro de 2025

NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA


Reitora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí

**CONTRATO ACADÊMICO Nº 26/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
(UFPI) E A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À
PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO
(FADEX), PARA APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE
PROJETO ACADÊMICO.**

CONTRATO SIASG Nº 612/2025 - Processo UFPI nº 23111.0462252025-72

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, Instituição Federal de Ensino Superior, instituída pela Lei nº 5.528, de 11 de novembro de 1968, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, com sede no Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”, S/N, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina-Piauí, doravante denominada **UFPI**, neste ato, representada pela Magnífica Reitora, **NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 423490, nomeada ao cargo através do Decreto Presidencial de 05/11/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 215, Seção 2, página 1, de 06/11/2024, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada no MEC/MCTI, pela Portaria Conjunta nº 84, de 10/08/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, com sede na Rua Hugo Napoleão, nº 2891, Bairro Ininga, CEP 64.048-320, Teresina-PI, doravante denominada **FADEX**, neste ato, representada pelo Superintendente, **ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 1039883, eleito ao cargo em reunião do Conselho Curador de 02/04/2024, **RESOLVEM** celebrar entre si este **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelos Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.241/2010, e suas alterações; e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de **pesquisa intitulado “Brasil Mais Inteligente: Análise da Capacitação e Adoção Estratégica de Inteligência Artificial em Micro e Pequenas Empresas Brasileiras”**, cadastrado na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (CPESI/PROPESQI), conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato, em conformidade com o TED e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) – TED 02/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Exercem a execução deste contrato a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto e plano de aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

2.2 A atribuição de encargos pertinentes à gestão administrativa e financeira, não exclui a competência da UFPI para exercer o controle finalístico de todas as atividades exercidas como apoio objetivado pela contratação.



1

2.3 O apoio a ser prestado pela FADEX consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

2.4 É vedado à **FADEX** subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, bem como a subcontratação de outras Fundações de Apoio como executoras da totalidade ou mesmo de partes do projeto (Art. 1º, §4º, da Lei nº 8.958/1994 e o Art. 10º, do Decreto nº 7.423/2010).

2.5 É vedada a realização de pagamentos com identificação genérica e glosa de despesas para pagamentos sem vinculação clara com o plano de trabalho (Art. 6º, Decreto nº 7.423/2010).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 Compete a **UFPI:**

3.1.1 Planejar, coordenar e executar em conjunto com a FADEX, as ações do Projeto Acadêmico mencionado na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste instrumento;

3.1.2 Expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto Acadêmico a que se refere a Cláusula Primeira;

3.1.3 Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o item anterior;

3.1.4 Organizar, acompanhar, supervisionar e coordenar as atividades técnicas e operacionais na execução deste Contrato, por meio da Coordenação do Projeto, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;

3.1.5 Disponibilizar espaço físico, equipamentos e recursos logísticos a serem utilizados na execução do projeto, onde e quando isto não afetar suas atividades acadêmicas institucionais permanentes e correntes, devendo haver o ressarcimento à universidade nos termos e limites estabelecidos nos normativos vigentes;

3.1.6 Em casos necessários, por solicitação da FADEX, realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, inclusive as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;

3.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeiro do objeto deste Contrato, comunicando à FADEX, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do Contrato para que a mesma adote as medidas saneadoras;

3.1.8 Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 04, de 22/12/2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC.

3.2 Compete a **FADEX:**

3.2.1 Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto;

3.2.2 Atuar em conjunto com a UFPI no planejamento, apoio, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes deste Contrato;

3.2.3 Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros repassados pela UFPI, oriundos de descentralização de créditos o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) – TED 02/2025, exclusivamente na execução das ações previstas no Plano de Trabalho, em conta bancária específica e individualizada para este Contrato, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados, recolhendo à conta única do tesouro nacional, via GRU, os correspondentes recursos a título de ressarcimento;

3.2.4 Prestar à UFPI, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;

3.2.5 Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;

3.2.6 Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

3.2.7 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o plano de aplicação/orçamento do Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), ficando sob sua responsabilidade o pagamento de pessoal envolvido na execução do Projeto, assim como a aquisição de passagens, compra de material de consumo e pagamento de hospedagens e serviços de terceiros, inclusive encargos sociais decorrentes, despesas estas realizadas exclusivamente no objeto deste Contrato, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;

3.2.8 Apresentar relatórios técnico/financeiro à UFPI, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;

3.2.9 Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, nos Decretos nº 7.423/10 e nº 8.241/14, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, relativos a Licitações e Contratos;

3.2.10 Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;

3.2.11 Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única do tesouro nacional, os saldos financeiros eventualmente existentes;

3.2.12 Transferir, de imediato, à UFPI, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;

3.2.13 Recolher, mediante GRU à conta única do tesouro nacional, quando couber, a remuneração financeira devida ao ressarcimento pelo uso de espaços físicos, bens e equipamentos da UFPI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

4.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a UFPI designa como Ordenador de Despesas e Coordenador Geral, **Alexandre Rodrigues Santos** – SIAPE25751449; como Coordenador Adjunto, **Maurício Mendes Boavista de Castro** – SIAPE 2025430; e, como fiscais: **Mário Cristiano Lopes de Moura** – SIAPE 1773588 e **Alline Vasconcelos de Moraes Mello C. Negrinho** – SIAPE 3303903.

4.2 Os designados acompanharão os serviços a serem prestados pela FADEX, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na Instituição, em conformidade com a legislação vigente, cabendo-lhes desenvolver as atribuições relativas ao planejamento acadêmico, administrativo e financeiro do Projeto Acadêmico, bem como à fiscalização da execução deste Contrato.

4.3 A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso necessário, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato de autoridade competente da UFPI, mediante juntada da respectiva documentação aos autos do processo deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1 O acompanhamento e apoio na execução do contrato ficarão a cargo da Pró-reitoria de Pesquisa (PROPESQUI) da UFPI.



3

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 Justifica-se a contratação da Fundação FADEX, com dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 8.958/1994, para dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do Projeto Acadêmico previsto na Cláusula Primeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, a ser repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada celebrado pela UFPI com o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) – TED 02/2025.

7.2 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula a FADEX fará jus a **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** como Despesas Operacionais Administrativas (DOA).

7.3 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula UFPI fará jus a **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** a título de Ressarcimento.

7.4 Os recursos financeiros serão transferidos pela UFPI à FADEX, na medida em que forem repassados pelo MEMP à UFPI, e serão aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, conforme Projeto/Plano de Trabalho, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste termo e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os valores que serão repassados pela UFPI correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos da descentralização de créditos do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) – TED 02/2025.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A FADEX apresentará prestação de contas final dos recursos recebidos, repassados pela UFPI, e dos rendimentos financeiros destes se houver, até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.

9.2 A composição da Prestação de Contas deverá ser apresentada com:

- 9.2.1 Ofício de encaminhamento;
- 9.2.2 Cópia deste Termo de Contrato e respectivo Plano de trabalho;
- 9.2.3 Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;
- 9.2.4 Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.
- 9.2.5 GRU de devolução de saldo financeiro do Contrato, quando houver.
- 9.2.6 Relatório de execução de receita e despesa;
- 9.2.7 Relatório de execução físico-financeiro;
- 9.2.8 Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- 9.2.9 Relação de bens adquiridos, quando houver;

9.2.10 Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

9.3 A FADEX apresentará Prestação de Contas em caráter parcial, composta com os itens listados na alínea 9.2, exceto o documento referente ao item “9.2.5”, para o período que a situação requerer, quando solicitada.



9.4 A **UFPI** decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da Prestação de Contas apresentada, com base em análise técnica, dando se conhecimento à Fundação de Apoio.

9.5 A **FADEX** apresentará, quando solicitado pela **UFPI**, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Contrato terá vigência até **04 de dezembro de 2028**, contados a partir da data da sua assinatura, conforme vigência do TED 02/2025 celebrado pela UFPI com o MEMP, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

10.2 Os prazos de execução das etapas deste Contrato são aqueles informados no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, pela **FADEX**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **UFPI**, na forma dos artigos 158 a 163, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Em relação ao Contrato, a **UFPI** poderá:

12.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **FADEX**;

12.1.2 extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/21;

12.1.3 fiscalizar sua execução;

12.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;

12.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela FADEX, inclusive após extinção do contrato.

12.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância da FADEX.

12.3 Na hipótese prevista no item 12.1.1, as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser encerrado antes da data do seu termo final de vigência, a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante notificação do outro, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.



5

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A **UFPI** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura, na forma do Art. 94, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável vigente, em especial na Lei nº 8.958/94, os Decretos nº 7.423/10 e 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí, nos termos do inciso I, Art. 109, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Teresina (PI), 12 de novembro de 2025.


Nadir do Nascimento Nogueira
Reitora da **UFPI**


Antonio Vincius Oliveira Ferreira
Superintendente da **FADEX**

TESTEMUNHAS:

1. Suzana Neira Batista
CPF: 011.102.033-65
2. Selma Maria dos Reis
CPF: 730.823.173-91.

EDITAL N° 357, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRO-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Maranhão, no uso da competência que lhe foi delegada, e de acordo com o Artigo 35 da Resolução nº 120 CONSUB, de 04 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado PROVISÓRIO do Concurso Público para provimento de Cargos da Carreira do Magistério Superior, aberto por meio do Edital nº 125/2025-PROGEP.

I. Centro de Ciências Sociais - Campus de São Luís
1.1 Coordenação do Curso de Ciências Econômicas/CCSO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Área / Subárea do Concurso	Classe	Candidato(s) Aprovado(s)
Teoria Econômica	Assistente	Danielle de Fatima Amorim Silva - 1º lugar Francisco Pereira Mazzarenhas Junior - 2º lugar Anacleto Aníbal Xavier Domingos - 3º lugar

NEGRO

Área / Subárea do Concurso	Classe	Candidato(s) Aprovado(s)
Teoria Econômica	Assistente	Não houve candidatos inscritos
PCD		
Área / Subárea do Concurso	Classe	Candidato(s) Aprovado(s)
Teoria Econômica	Assistente	Não houve candidatos inscritos

ANA CARLA ARAUJO ARRUDA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90033/2025

Comunicamos a reabertura de prazo de licitação supracitada, processo Nº 231080154912025557, publicada no D.O.U. de 16/10/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Soluções de TIC, abrangendo desks, workstations, notebooks, monitores e tablets, com garantia técnica on-site. O objetivo é atender as demandas finalísticas e administrativas da UFMT e de órgãos participantes, conforme especificações e condições deste instrumento. Novo Edital: 14/11/2025 das 08h30 às 11h30 e de 12h30 às 17h30. Endereço: Av. Fernando C. Costa N.2367 Bairro Boa Esperança Cuiabá MT CUIABA - MT Entrega das Propostas: a partir de 14/11/2025 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/11/2025, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FERNANDO OLIVEIRA TUPAN
Agente de Contratação

(SIDEC - 13/11/2025) 154045 15262-2025NE800288

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90044/2025

PROCESSO SEI Nº 23108044441/2025-87

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 90044/2025, que ocorreu em 12 de novembro de 2025. O certame teve como objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material de consumo para uso gráfico.

Informamos que o processo foi Adjudicado. Homologado pela Autoridade Competente pelo valor global de R\$ 79.071,10 (setenta e nove mil setenta e um reais e dez centavos). Para acesso a informações adicionais, acesse o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCNP) em: www.gov.br/pncp/pt-br

EDILSON PEREIRA MARINS
Agente de Contratação

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 154045

Número do Contrato: 88/2022.

Nº Processo: 23108032976/2022-62

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. Contratado: 10.713.381/0001-22 - KADEAS RESTAURANTES LTDA. Objeto: Repactuação de preços, concedida por este termo de apostilamento da fundação universidade federal de mato grosso - UFMT, conforme os autos do processo administrativo em epígrafe, com amparo na cláusula sexta - realistágem de preços em sentido amplo, do antedito contrato, no inciso II, alínea "d" e § 8º do art. 65, da lei 8.666/93, em atendimento à solicitação da contratada (7518702) Vigência: 17/10/2025 a 28/02/2026. Valor Total do Apostilamento R\$ 438.289,15. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.119.860,15. Data de Assinatura: 17/10/2025

(COMPRASNET 4.0 - 17/10/2025)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 22/2024 UFRGS, Processo nº 23104.00869/2024-55, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMSI) e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC, por intermédio da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL). Objeto: Alterar a Cláusula Quarta - Das Responsabilidades. Data de assinatura: 12/11/2025. Vigência: 12/11/2025 a 30/04/2028. Assinam A Reitora, Camila Celeste Brandão Ferreira Itavó, pela UFRGS e o representante da outra parte.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 154046

Nº Processo: 23109004031202593. Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da preposta mais vantajosa para a cessão de uso, a título oneroso, para exploração da atividade de lanchonete e restaurante, de áreas físicas, situadas nos Campi da Universidade Federal de Ouro Preto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 14/11/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Campus Universitário Morro do Cruzeiro , Bauxita - Ouro Preto/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/154046-5-90004-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 14/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/12/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

WALTER CARDOSO
Agente de Contratação

(SIASTNet - 13/11/2025) 154046 15263-2025NE999999

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (COM REPASSE FUNDACAO DE APOIO) - Nº 4/2025 Específico: Acordo de Parceria PD&I - Partes: Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, CNPJ nº 09.341.233/0001-22; Chipus Microeletrônica S.A. CNPJ nº. 10.475.890/0001-41; Fundação Luiz Englert, CNPJ nº 93.971.845/0001-42 Objeto: O presente acordo de parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto "Pesquisa e Desenvolvimento de front-ends analógicos e conversores analógicos-digitais de alta resolução", a ser executado nos termos do plano de trabalho, anexo. Data da assinatura: 13/11/2025; Vigência: até 13/06/2028; Signatários: Edward Frederico Castro Pessano - Reitor da UNIPAMPA; Murilo Pilan Pessatto - CEO Chipus Microeletrônica; André Cesar Zingano - Presidente da Fundação Luiz Englert.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025 - UASG 154047

Nº Processo: 23110040651202557. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros para reforço da linha de apoio Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/11/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Gomes Carneiro Núm. 01, Centro - Pelotas/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154047-5-90050-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 14/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/12/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

PRISCILA GONÇALVES MARCHAND
Progecra

(SIASTNet - 13/11/2025) 154047-15264-2025NE800000

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 612/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.046225/2025-72. Dispensa Nº 140/2025 Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 26/2025-UFPI/FADEX: contratação da Fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária a execução do Projeto Acadêmico de Pesquisa intitulado "Brasil Mais Inteligente: Análise da Capacitação e Adoção Estratégica de Inteligência Artificial em Micro e Pequenas Empresas Brasileiras", cadastrado na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da Pro-reitoria de Pesquisa e Inovação (CPSI/PROFESPI), conforme as disposições expressas no plano de trabalho UFPI/FADEX (Anexo II), parte integrante do contrato, em conformidade com o TED e respectivo plano de trabalho celebrado pela Ufpi com o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMPI) - TED 02/2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 12/11/2025 a 04/12/2028. Valor total: R\$ 20.000.000,00. Data de Assinatura: 12/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/11/2025)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 154048

Número do Contrato: 15/2022. Nº Processo: 23111.046374/2022-35. Pregão: Nº 15/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 13.751.395/0001-06 - INFINTY COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: o reajuste e a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 15/2022, conforme previsto na cláusula segunda e nos termos do Inciso II, do art. 57 da lei 2.656/93. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Valor total Atualizado do Contrato: R\$ 485.685,83. Data de Assinatura: 12/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/11/2025)

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90088/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.04538/2024. Objeto: Reformada e Conclusão da obra de Reforma do Restaurante Universitário - Unidade 3, no Campus Ministro Petrônio Portella, da Universidade Federal do Piauí. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/11/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Ininga - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/154048-3-90088-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 14/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/12/2025 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

MARIA JOSÉ CARVALHO SILVA
Secretaria Preuni

(SIASTNet - 12/11/2025) 154048-15265-2025NE800016